

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Edital - SEI

Processo nº 23819.005202/2024-12

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 95131/2025
(Processo Administrativo n.º: **23819.005202/2024-12**).

OBJETO: *Contratação de serviços de coffee break*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO / CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 32.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/08/2025**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00 H** (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: **155911**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG UNIRIO** sediado (a) **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 15.126.437/0035-92, UG-155911**, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **Contratação de serviços de coffee break**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. *O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. *aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:*

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. *cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;*

3.6.3.10. *cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;*

3.6.3.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

- 3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*
- 3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.7. *Sociedades cooperativas.*

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail: ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à **Unidade de Compras e Licitações do HUGG/UNI-RIO**, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de **09:00 h às 16:30 h**.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário ou total do grupo;**

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. *Para cada item, o licitante deverá cotar o seu quantitativo total.*

6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.4. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.12.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do grupo**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (Hum por cento)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#);

7.22.2.4. **Persistindo o empate, será realizado sorteio.**

7.22.2.4.1. **O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.**

7.23. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado

pela Ebserh.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.2.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.3.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.3.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.3.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.3.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.3.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

- 9.13.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
- 9.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.
- 9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).
- 9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.21. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.21.1. **Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**
- 9.22. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:
- 9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.22.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.22.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*
- 9.22.8. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.*
- 9.22.9. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 9.22.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.23.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.23.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.23.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.24.1. *certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;*

9.24.2. *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*

9.24.2.1. *a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:*

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.24.2.2. *no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);*

9.24.2.3. *no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;*

9.24.2.4. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;*

9.24.2.5. *as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.*

9.24.2.6. *A fim de justificar, as razões do percentual, temos: Saúde financeira de uma empresa refere-se à sua capacidade de gerenciar suas finanças de maneira sustentável e eficaz. Ela é avaliada por meio de vários indicadores e documentos financeiros que fornecem uma visão geral da solidez econômica do negócio. Alguns pontos importantes para avaliar a saúde financeira de uma empresa incluem: Demonstrações Financeiras, Índices Financeiros, Capacidade de Pagamento, Rentabilidade Investimentos, Fluxo de Caixa, dentre outros:*

liquidez geral (lg): mede a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo;

- Maior que 1: a empresa está apta a cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo;*
- Igual a 1: as dívidas e o capital da empresa são equivalentes;*
- Menor que 1: a empresa não possui capital suficiente nem, por consequência, capacidade de cumprir com suas obrigações.*

Solvência geral (sg): avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas; liquidez corrente (lc): mensura a capacidade de cumprir com as obrigações a curto prazo;

- Maior que 1: significa que a organização tem recursos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo. Em um contexto de licitação, um índice maior que 1 é geralmente considerado um requisito mínimo para que uma empresa seja elegível como fornecedora.*
- Igual a 1: significa que os ativos e passivos da empresa estão equilibrados. Nesse caso, a empresa teoricamente consegue cobrir suas obrigações, mas não há uma margem de segurança.*
- Índice menor que 1: indica que a empresa não possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações. Tende a indicar possíveis dificuldades financeiras, riscos de inadimplência e problemas para cumprir obrigações financeiras de longo*

prazo.

liquidez corrente (lc): mensura a capacidade de cumprir com as obrigações a curto prazo;

- Maior que 1: significa que o ativo circulante cobre todas as dívidas de curto prazo (valor ideal).
- Igual a 1: equilíbrio financeiro de curto prazo.
- Menor que 1: o ativo circulante não consegue cobrir todas as dívidas de curto prazo.

O patrimônio líquido é uma medida da saúde financeira da empresa, representando a diferença entre seus ativos e passivos. Se o edital especifica que a empresa precisa apresentar 10% do patrimônio líquido no valor da proposta, isso significa que ela deve comprovar ter essa quantia disponível ou acessível para garantir sua capacidade de executar o contrato, ou seja, a empresa classificada e possível vencedora do certame, deverá atender aos critérios objetivos do edital em busca do serviço pretendido por este nosocômio, que visa garantir a integridade na prestação de serviço, objetivando minimizar os riscos em razão da importância do objeto licitado.

9.25. *Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional** são aqueles previstos em Termo de Referência.*

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.32.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34. *Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.*

9.34.1. *Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.*

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

12.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor

estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.3.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. *As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br e www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, Unidade de Licitações - HUGG**, nos dias úteis, no horário das **09h00 as 12h00** e das **13h00 às 17h00**, *mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados*.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 16.10.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;
- 16.10.2. **ANEXO II** - *Modelo de Ata de Registro de Preços*;
- 16.10.3. **ANEXO III** - *Interesse entre as partes*;
- 16.10.4. **ANEXO IV** - *Declaração de Inexistência de Impedimentos*;
- 16.10.5. **ANEXO V** - *Estudo Técnico Preliminar*;
- 16.10.6. **ANEXO VI** - *Procedimentos para realização de Cadastro de Reserva*;

RIO DE JANEIRO, Data da Assinatura Eletrônica

(assinado eletronicamente)

Vinícius da Costa Gomes

Portaria - SEI nº 286, de 17/07/2025

Gerente Administrativo Substituto

HUGG-Unirio / EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Da Costa Gomes, Gerente, Substituto(a)**, em 22/07/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51555140** e o código CRC **139F47B3**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.005202/2024-12

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETIVO

1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços de coffee break, **sob demanda**, para atendimento de eventos institucionais do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UNIRIO / Ebserh, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentos e bebidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER DEMANDADA	QUANTIDADE TOTAL
1	1	12807	Coffee Break- tipo I, com o respectivo fornecimento de todo o material e serviço de apoio, conforme especificado no item 5.	Pessoa	80	840
	2	12807	Coffee Break - tipo II - delivery, com o respectivo fornecimento de todo o material, conforme especificado no item 5.	Pessoa	15	960

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.3. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (SEI nº 46181487);

1.4. Análise de Riscos - SEI (SEI nº 45568277);

1.5. Modelo de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens - SEI 1653 (SEI nº 45568978);

1.6. Processo SEI nº 23819.005915/2024-78 contendo Pesquisa de Preço da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das referências normativas

2.1.1. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.3. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2.023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.4. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.5. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.6. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.7. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.8. [Norma - SEI nº 3/2024/sccen/cad/dai-ebserh](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.9. Norma - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH - Apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.10. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024

2.1.11. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#);

2.1.12. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle realizará eventos estratégicos em 2025, conforme programação disposta no Calendário de Eventos Ofício - SEI 111 (SEI nº 44773374).

3.2. São eventos periódicos que reúnem colaboradores internos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e, eventualmente, participantes externos, envolvidos em atividades de reconhecimento e valorização profissional, um dos valores da instituição conforme Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede Ebserh.

3.3. Sob a perspectiva do interesse público, verifica-se que tais eventos são ações compatíveis com o previsto no artigo 2º, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Ebserh, o qual dispõe o seguinte:

Artigo 2º. A Ebserh tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de atenção médico hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, bem como a prestação, às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres, de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.

§1º Para a execução de suas finalidades, a Ebserh deverá:

I - Planejar, implantar, coordenar, monitorar, avaliar e criar condições para aperfeiçoar continuamente a autoadministração, em um sistema unificado entre a Sede, as filiais ou outras unidades descentralizadas, e a prestação de serviços de atenção à saúde da população, integralmente disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dessas filiais e unidades descentralizadas;

3.4. Dessa forma, tais eventos são de extrema relevância e impacto para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - filial da Ebserh vinculada à UNIRIO.

3.5. A presente contratação apoiará tais eventos com o fornecimento de lanche destinado aos colaboradores do HUGG-UNIRIO e a eventuais palestrantes convidados.

3.6. Cabe informar que o objeto da presente contratação é passível de terceirização, não demandando para a prestação dos serviços de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos e Benefícios da Ebserh.

3.7. Dessa forma, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8. Devido às extensas pautas a serem abordadas, os intervalos acontecerão em torno de 15/20 minutos. Nesse sentido, servir as refeições em um local próximo, contribuirá para o sucesso do evento, uma vez que evitará atrasos nas programações. Além disso, os coffee-break são momentos oportunos, não só para a alimentação adequada, mas também para intercâmbio e interação entre os participantes.

3.9. Assim, a organização do *coffee break* - tipo I e *coffee break* - tipo II envolve o preparo, o fornecimento, a organização e a manipulação de alimentos, tarefas que dependem de profissional de empresa especializada na prestação desses serviços, motivo pelo qual solicita-se a presente contratação.

3.10. Os eventos ocorrerão no Rio de Janeiro - RJ, no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, localizada na Rua Mariz e Barros, 775 - Maracanã - CEP 20270-004, ou em outros auditórios no Rio de Janeiro - em até 20 quilômetros de distância do HUGG, por motivo de incapacidade das salas de reuniões do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório eletrônico, nos termos do preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos - Ebserh.

4.2. Regime de execução adotado será - contratação por preço unitário.

4.3. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso IV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

4.4. A prestação de serviço de buffet caracteriza-se como serviço comum, visto que pode ser objetivamente definido, conforme especificações, a fim de estabelecer o padrão de qualidade esperado, de acordo com as características usuais de mercado, sem variações de ordem técnica.

4.5. Em consonância com o inciso II do art. 125 do RLCE 2.0, será processada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que os itens em questão se enquadram especialmente nas hipóteses I, II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 de 31/12/2023, para melhor alocação dos recursos financeiros e viabilizar para a administração a prestação do serviço estritamente necessário para os eventos institucionais que se realizarem.

4.6. Por ser um serviço que irá impor ao fornecedor o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

5. **PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

5.1. Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção dos itens.

5.2. Além disso, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistente a possibilidade de que a reunião dos citados itens em grupo único impeça/difícule a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

5.3. Destarte, considerando o acima exposto, optou-se pela realização do certame em grupo único.

6. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão prestados **por demanda**, mediante entrega de nota de empenho e ordem de serviço, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas.

6.1.1. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

6.1.2. O HUGG-UNIRIO / Ebserh solicitará a prestação dos serviços (*coffee break* - tipo I e *coffee break* - tipo II) até 72 horas da data prevista para cada evento.

6.1.3. Excepcionalmente, o pedido de fornecimento de *coffee break* - tipo I e *coffee break* - tipo II poderá ser feito no dia útil anterior ao da data marcada para o evento.

- 6.1.4. A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até trinta (trinta) minutos antes do início de cada evento.
- 6.1.5. Antes do início de cada evento, o contratante poderá cancelar a prestação dos serviços, sem ônus para a Ebserh, desde que seja informado com 48h de antecedência.
- 6.2. **Da Prestação do serviço**
- 6.2.1. O fornecimento de serviços será do tipo *coffee break* – tipo I e *coffee break* – tipo II,
- 6.2.2. O fornecimento de serviços para o tipo de *coffee break* tipo I deverá abranger: ilhas de apoio, quando necessário, garçons em trajés adequados e todos os materiais necessários (mesas, toalhas, pratarias, réchauds, guardanapos, talheres, etc).
- 6.2.3. A quantidade de alimentos a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento. Ficam estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento:
- 6.2.4. - 4 salgados e 2 doces por participante.
- 6.2.5. - Para o *coffee break* – tipo I, deverá ser previsto bebidas à vontade, incluindo água, dentro do horário de duração do evento.
- 6.2.6. - Para o *coffee break* – tipo II, deverá ser oferecido a cada 15 pessoas, no que se refere à bebidas: 1 garrafa de café – 1 litro; 1 refrigerante de 2 litros (coca-cola ou guaraná); 2 litros de suco, sendo um deles opção diet.
- 6.3. Materiais que deverão ser utilizados na prestação dos serviços:
- Pratos, copos e talheres e de qualidade, observado os critérios de sustentabilidade, com tamanhos adequados ao tipo de alimento a ser servido;
 - Guardanapos de papel liso e de qualidade;
 - Suqueiras, quando necessário;
 - Travessas e bandejas de inox ou prata;
 - Jarras térmicas;
 - Gelo e isopor;
 - Toalhas para forragem das mesas e/ou pranchões;
 - Fornos e/ou fogões, fritadeiras, quando necessário;
 - Adoçante e açúcar.
- 6.4. Para os serviços de *coffee break* – tipo I, será necessária a disponibilização de, no mínimo:
- 1 copeiro;
 - 1 garçom.
- 6.4.1. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, e demais condições conforme prática de mercado para este tipo de prestação de serviço.
- 6.4.2. A solicitação será feita pela Equipe de Fiscalização, por meio de nota de empenho a ser enviada por e-mail;
- 6.4.3. Os eventos serão realizados nas instalações do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle ou qualquer outra localidade onde seja feito evento institucional distante de, no máximo, um raio de 20 km das instalações do HUGG.
- 6.4.4. Os prestadores deverão utilizar uniformes e demais acessórios condizentes com os serviços a serem prestados.
- 6.5. **Dos Alimentos e bebidas**
- 6.5.1. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.
- 6.5.2. O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.
- 6.6. **Do preparo dos alimentos e das bebidas**
- 6.6.1. Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos;
- 6.6.2. Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir *coffee break* – tipo I e *coffee break* – tipo II, conforme o caso;
- 6.6.3. As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte do HUGG/UNIRIO - Ebserh;
- 6.6.4. Utilizar óleo novo para preparar as frituras;
- 6.6.5. Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos.
- 6.6.6. Com o objetivo de adequação dos serviços, a cada evento, poderão ser exigidas degustações para aprovação dos cardápios, em data e local a serem estabelecidos pela Fiscalização, com ônus para a Contratada, de acordo com as descrições abaixo:

ITEM 1 - COFFEE BREAK - TIPO I

BEBIDAS

Café e chá (sabores variados);
Sucos: mínimo 2 sabores de frutas natural ou poupa (a escolher);
Água mineral (com e sem gás);
2 tipos de refrigerantes. Referência: Coca-Cola, Fanta Laranja e Guaraná Antártica ou superior (normais e dietéticos ou zero açúcar).

SALGADOS e DOCES

6 (seis) tipos dos itens abaixo, sendo pelo menos 2 (duas) opções adocicada, e 4 (quatro) salgadas, que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo (joelhinho de queijo e presunto), rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho de queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bombocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, esfihas de queijo ou carne, mini quiche de alho poró ou cebola, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé, salada de frutas.

ITEM 2 - COFFEE BREAK - TIPO II

BEBIDAS

A cada 15 pessoas, deverá ser servido:
1 garrafa de café – 1 litro; 1 refrigerante de 2 litros (coca-cola ou guaraná); 2 litros de suco, sendo um deles opção diet.

SALGADOS e DOCES

6 (seis) tipos dos itens abaixo, sendo pelo menos 2 (duas) opção adocicada, e 4 (quatro) salgadas, que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo (joelhinho de queijo e presunto), rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho de queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bombocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, esfihas de queijo ou carne, mini quiche de alho poró ou cebola, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé, salada de frutas.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 7.1. A empresa contratada deverá fornecer 02 profissionais para a organização prévia do *coffee break* – tipo I, acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término.
- 7.2. Os materiais e equipamentos como: forno, fogão, geladeira, freezer, micro-ondas, utensílios de cozinha, pano de prato, sacos de lixo, panos de chão, necessários para entrega do pedido, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 7.4. A estrutura para servir o *coffee break* deverá ser montada com antecedência mínima de 30 minutos do intervalo destinado para o evento.
- 7.5. No caso do *coffe break* - tipo II, a entrega deverá ser feita em até 30 minutos do início do evento.
- 7.6. Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento;
- 7.7. Serão sempre solicitados, no mínimo: **80 unidades** de cada *coffee break* – tipo I ou **15 unidades** de *coffee break* – tipo II em cada requisição.

8. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os eventos acontecerão em data e horário a serem informados previamente com antecedência mínima de 72 horas, pelo contratante, devendo o *coffee break* – tipo I ou *coffee break* – tipo II ser servido conforme estabelecido no item 5.
- 8.2. O Coffee Break – tipo I / Coffee Break – tipo II deverá ser servido no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, localizado na Rua Mariz e Barros, 775 – Maracanã – CEP 20270-004, ou em outros auditórios no Rio de Janeiro distante de, no máximo, um raio de 20 km das instalações do HUGG, por motivo de incapacidade das salas de reuniões do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em horários a serem acordados com a contratante.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tipo de Coffee Break	QTD	UND
Coffee Break - Tipo I	840	UN
Coffee Break - Tipo II	960	UN

- 9.1. A quantidade mínima a ser demanda será de 80 unidades - Coffe Break Tipo I e 15 unidades - Coffe Break Tipo II.
- 9.2. O quantitativo estimado para cada tipo de Coffee Break, expresso no quadro acima, é resultado da previsão de ações no HUGG em um período de 12 (doze) meses. Caso o preço continue competitivo e havendo necessidade da administração, poderá ser prorrogada a Ata de Registro de Preços.

10. EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

- 10.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio no pregão em tela, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo de referência.

11.	SUBCONTRATAÇÃO
11.1.	A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.
12.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.	ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM
13.1.	Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
13.2.	A prestação de serviço de buffet caracteriza-se como serviço comum, visto que pode ser objetivamente definido, conforme especificações, a fim de estabelecer o padrão de qualidade esperado, de acordo com as características usuais de mercado, sem variações de ordem técnica.
14.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)
14.1.	O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe no processo SEI 23819.005915/2024-78, que fará parte do processo licitatório.
15.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATUAL
15.1.	A Ata de Registros de Preços terá validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajosidade e interesse da Administração.
15.1.1.	Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
15.2.	O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência inicial prevista a partir de 15 dias após o início da vigência da ARP.
16.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
16.1.	São obrigações da contratada, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:
16.1.1.	Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, entre outros;
16.1.2.	Executar os serviços de acordo com o conteúdo solicitado nesse Termo de Referência e na sua proposta, bem como com a observância das normas da Vigilância Sanitária relativas ao preparo, armazenamento, manuseio e fornecimento de alimentos e bebidas;
16.1.3.	Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;
16.1.4.	Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos;
16.1.5.	Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato;
16.1.6.	Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
16.2.	Na ocasião de cada solicitação, a empresa deverá fornecer ao contratante, 24 horas antes de cada evento, o quantitativo e a identificação dos empregados que ingressarão no Ebserh ou no local a ser definido pela Contratante, para a prestação dos serviços.
16.3.	Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
16.4.	A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
16.5.	Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
16.6.	Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
16.7.	Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
16.8.	Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
16.9.	Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
16.10.	Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
16.11.	Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que

ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 16.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.;
- 16.21. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis."

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:
- 17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;
- 17.1.2. Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- 17.1.3. Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada após o recebimento da referida nota.
- 17.1.4. Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado, conforme item 17.2
- 17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o HUGG-UNIRIO poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 18.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.1.2. Multa, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado em cada ordem de serviço, conforme percentuais descritos:

MULTAS	
GRAU	COMPENSATÓRIA
1	1% por ocorrência
2	2% por ocorrência
3	3% por ocorrência
4	4% por ocorrência
5	5% por ocorrência

18.1.2.1. Para aplicação das multas, consideram-se as seguintes ocorrências:

GRAU	DESCRIÇÃO
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;

- 2 Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;
- 3 Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar de 30 minutos da notificação;
- 4 Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 1 (uma) hora após notificação;
- 5 Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 2 (duas) horas após o vencimento do prazo estipulado para entrega;

18.1.2.2. as penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

18.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

18.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.3.8. não mantiver a proposta;

18.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

18.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 161 ao 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 171 ao 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 171 ao 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 178 ao 182 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores/empregados, equipe de fiscalização ou único servidor/empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 170 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.15. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do material para imediata correção, sem prejuízo das sanções, em consonância com os arts. 168 ao 170 do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh;

19.16. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não exime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

20. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

20.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

20.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.4.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

20.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**) de correção monetária.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA FORMALIZAÇÃO

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela Ebserh por intermédio de instrumento contratual.

22.3. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 147 do RLCE 2.0.

23. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

23.1. Indica-se que o procedimento licitatório seja com habilitação completa nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV, V e VI da IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

23.2. Nos termos do artigo 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será exigida a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa a ser contratada. A habilitação também deve compreender declaração de que a contratada não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

23.3. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista e capacidade econômico-financeira estão previstas no Edital.

24. QUALIFICAÇÕES

24.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar:

24.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, demonstrando a execução mínima de 30% do quantitativo total previsto nesta licitação, com experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços de natureza semelhante.

24.1.2. Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária, expedida por autoridade sanitária competente (municipal, estadual ou do Distrito Federal), válida, da empresa licitante, que comprove autorização para exercer atividades relacionadas à manipulação, preparo e fornecimento de alimentos prontos para consumo, quando aplicável, conforme especificado no item 24.1.2.1.

24.1.2.1. Nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento/Licença Sanitária válida como requisito obrigatório, para as empresas cuja atividade principal envolva a manipulação e preparo de alimentos.

24.1.2.2. Na hipótese de apresentação de Licença Sanitária vencida, será admitido o protocolo de renovação expedido pelo órgão sanitário competente, desde que acompanhado da cópia da Licença vencida, conforme previsto no art. 22, §§1º e 2º, do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974.

24.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens acima, de forma completa e legível, implicará na inabilitação da licitante.

25. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

25.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido ou estar fornecendo o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

26. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

26.1. Não será exigida garantia de execução do contrato. Os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Análise de Riscos - SEI 45568277**

27. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

27.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

28. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

28.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

28.2. Ademais, adotará as práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Painel da Parte Específica do referido guia.

29. **SIGILO**

29.1. A presente contratação deverá observar as normas e boas práticas do governo referente à segurança da informação, a exemplo da Instrução Normativa GSI Nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.

30. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

30.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

30.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

30.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

30.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

30.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

30.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

30.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

30.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

30.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

30.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

30.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

30.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

30.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

31. RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas no RLCE 2.0 e no termo de contrato, sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.

32. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 32.1. Os casos de alteração contratual deverão observar o disposto no art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.
- 32.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 33.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação eletrônica, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.
- 33.2. Será adotado o sistema de registro de preços previsto no art. 84, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, por se tratar de serviços de contratações frequentes em regime de tarefa em que não é possível determinar o quantitativo exato que será contratado.
- 33.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.
- 33.4. A SRP será por grupo e do tipo menor preço.
- 33.5. Para esta seleção será adotado o percentual de 1% como intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.
- 33.6. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 33.7. Para esta Intenção de Registro de Preços não há previsão de adesão de outros órgãos ou entidades, portanto, não será divulgada. Tal escolha justifica-se por: 1) ser a primeira experiência desta modalidade de contratação do HUGG-UNIRIO, o que nos impõe maior cautela em compartilhar esta IRP; 2) a prestação de serviço ser regionalizado - devendo ocorrer na cidade do Rio de Janeiro, o que dificulta a adesão de outras unidades da Ebserh e mesmo de outros órgãos; 3) baixa disponibilidade do corpo de colaboradores desta equipe para o acompanhamento e ajustes necessários para viabilizar a adesão de outras unidades e, por fim, 4) a celeridade na contratação, uma vez que os eventos previstos para 2025 já necessitam desta prestação de serviço.
- 33.8. A licitante vencedora deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.
- 33.9. A seleção do fornecedor não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional e localmente nos termos do art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

34. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. O presente documento segue assinado pelos integrantes da equipe de planejamento, pela autoridade máxima da área Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.
- 35.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada por meio da Portaria - SEI 605 (SEI nº 45305026).

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante	Integrante Requisitante	Integrante Requisitante
(assinado eletronicamente) FABRÍCIA BURGARELLI GUIMARÃES Coordenador da EPC Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	(assinado eletronicamente) ADRIANA SOARES DA SILVA Integrante Requisitante da EPC Assistente Administrativo	(assinado eletronicamente) VINÍCIUS DA COSTA GOMES Integrante Requisitante da EPC Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se à Divisão de Administração e Finanças para apreciação.

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
Gerente Administrativo

Dr. João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente - HUGG/UNIRIO



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Burgarelli Guimaraes, Chefe de Unidade**, em 16/07/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Da Costa Gomes, Chefe de Divisão**, em 16/07/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 16/07/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 18/07/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51388192** e o código CRC **ABB751A9**.

Referência: Processo nº 23819.005202/2024-12 SEI nº 51388192

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
 Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
 Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
 - <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23819.005202/2024-12

1. **MAPA DE RISCOS**

1.1. Fase da análise: Planejamento

RISCO 1: Quantificação Inadequada da estimativa		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Dano	
1.	Quantitativo errado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Efetuar estudo/levantamento com as áreas responsáveis pelo evento.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar novo Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de Planejamento

RISCO 2: Termo de referência incompleto ou inconsistente		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Dano	
1.	Contratação que não atende a Ebserh.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer nas especificações técnicas o procedimento a ser adotado, para os casos de cobranças indevidas por parte da Contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revogação/anulação da licitação.	Equipe de Planejamento e DAF
2.	Revisar o termo de referência.	Equipe de Planejamento da Contratação e DAF
3.	Efetuar estudo/levantamento técnico preciso com número significativo de empresas do mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação e DAF

RISCO 3: Contratação não atende as necessidades da Ebserh		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Serviço realizado com qualidade inferior, em virtude do não cumprimento das atribuições estipuladas nas especificações técnicas da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades do planejamento.	Equipe de Fiscalização do Contrato e DAF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.	Setor requisitante e DAF

RISCO 1: Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Inexecução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer nas especificações técnicas objetivas e claras.	Equipe de Planejamento da Contratação e DAF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar aplicação de sanções	Gestor do Contrato e DAF
2.	Exigência de qualificações compatíveis com o objeto	DAF
3.	Rescisão contratual	Gestor do Contrato e DAF

1.3. Fase da análise: Gestão do contrato.

RISCO 1: Atraso na entrega dos serviços		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Dano	
1.	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antecipar a negociação com o prestador de serviço para evitar atrasados	Fiscal do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar monitoramento do serviço e realizar aplicação de sanção	Fiscal do Contrato

RISCO 2: Fiscalização inadequada do contrato		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Baixa qualidade na prestação dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar acompanhamento da prestação do serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação e DAF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar troca do fiscal de contrato	Gestor do contrato

Equipe de Planejamento da Contratação

Denise Souza Menezes
HUGG/EBSERH-UNIRIO

Fabricia Burgarelli Guimarães
HUGG/EBSERH-UNIRIO

Atenciosamente,
Vinícius da Costa Gomes
HUGG/EBSERH-UNIRIO



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Burgarelli Guimaraes, Chefe de Unidade**, em 27/12/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Sousa Menezes, Assistente Administrativo**, em 27/12/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Da Costa Gomes, Chefe de Divisão**, em 29/12/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45568277** e o código CRC **AEE107BD**.

Referência: Processo nº 23819.005202/2024-12 SEI nº 45568277

Criado por [fabricia.guimaraes](#), versão 2 por [fabricia.guimaraes](#) em 27/12/2024 13:16:19.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- http://hugg.ebserh.gov.br/

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 1653/2024/UDP/DIVGP/GAD/HUGG-UNIRIO-EBSEH
Processo nº 23819.005202/2024-12

1. IDENTIFICAÇÃO

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº XXX/202X/UDP/DIVGP/HUGG

Data de Emissão: XX/XX/202X

Emergencial: () Sim () Não

Área Requisitante do evento (área, nome, telefone e e-mail):

Nome do Evento:

Número de participantes:

Contratada:

CNPJ:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	Quantidade (pessoas)	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	x	Coffe Break – tipo I, com o respectivo fornecimento de todo o material e serviço de apoio, conforme especificado no item 6.	R\$ -	R\$ -
2	x	Coffee Break – tipo II, delivery, conforme especificado no item 6.	R\$ -	R\$ -

Valor total dos itens: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Observação: O horário para prestação de serviço será informado pela equipe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, conforme 5.1 do Termo de Referência.

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O valor total do serviço é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais). No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Esta Ordem de Serviço deverá ser confirmada pela contratada em até 24 horas, a partir do recebimento.

3.3. A Proposta de Prestação de Serviços com o cardápio, de acordo com as informações do item "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do Termo de Referência, deverá ser encaminhada à Contratante, por meio do e-mail udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br, para aprovação no prazo de até 24 horas.

3.4. O serviço deverá ser prestado nos dias xxxxxxxxxxxxxxxx. A equipe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal da sede encontra-se disponível através do e-mail, no endereço eletrônico udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br, para eventuais dúvidas.

4. DOCUMENTOS ENTREGUES

4.1. Termo de Referência

4.2. Nota de Empenho

Data para prestação do serviço

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Burgarelli Guimaraes, Chefe de Unidade**, em 27/12/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Sousa Menezes, Assistente Administrativo**, em 27/12/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Da Costa Gomes, Chefe de Divisão**, em 29/12/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45568978** e o código CRC **5CAD96BA**.

Referência: Processo nº 23819.005202/2024-12 SEI nº 45568978

Criado por [fabricia.guimaraes](#), versão 2 por [fabricia.guimaraes](#) em 27/12/2024 13:28:59.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI

Processo nº 23819.005202/2024-12

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços de coffee break, **sob demanda**, para atendimento de eventos institucionais do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UNIRIO / Ebserh, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentos e bebidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CASTER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER DEMANDADA	QUANTIDADE TOTAL
1	12807	Coffee Break– tipo I, sob demanda, com o respectivo fornecimento de todo o material e serviço de apoio, conforme especificado no item 5.	Serviço/Pessoa	80	840
2	12807	Coffee Break – tipo II - delivery, com o respectivo fornecimento de todo o material, conforme especificado no item 5.	Pessoa	15	960

1.2. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.1333, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação/ata de registro de preços será 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/21.

1.4. Justifica-se a utilização da modalidade de registro de preços por se tratar de serviços que o demandante não possui data específica para os eventos e que o quantitativo pode mudar, dependendo do período a ser solicitado.

1.5. Justifica-se a escolha do Tipo Menor Preço, por se tratar de serviço comum e de ampla concorrência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle realizará eventos estratégicos em 2025, conforme programação disposta no Calendário de Eventos Ofício - SEI 111 (SEI nº [44773374](#)).

2.2. São eventos periódicos que reúnem colaboradores internos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e, eventualmente, participantes externos, envolvidos em atividades de reconhecimento e valorização profissional, um dos valores da instituição conforme Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede Ebserh.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, verifica-se que tais eventos são ações compatíveis com o previsto no artigo 2º, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Ebserh, o qual dispõe o seguinte:

Artigo 2º. A Ebserh tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de atenção médico hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, bem como a prestação, às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres, de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.

§1º Para a execução de suas finalidades, a Ebserh deverá:

I – Planejar, implantar, coordenar, monitorar, avaliar e criar condições para aperfeiçoar continuamente a autoadministração, em um sistema unificado entre a Sede, as filiais ou outras unidades descentralizadas, e a prestação de serviços de atenção à saúde da população, integralmente disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dessas filiais e unidades descentralizadas;

2.4. Dessa forma, tais eventos são de extrema relevância e impacto para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – filial da Ebserh vinculada à UNIRIO.

2.5. A presente contratação apoiará tais eventos com o fornecimento de lanche destinado aos colaboradores do HUGG-UNIRIO e a eventuais palestrantes convidados.

2.6. Cabe informar que o objeto da presente contratação é passível de terceirização, não demandando para a prestação dos serviços de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos e Benefícios da Ebserh.

2.7. Dessa forma, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.8. Devido às extensas pautas a serem abordadas, os intervalos acontecerão em torno de 15/20 minutos. Nesse sentido, servir as refeições em um local próximo, contribuirá para o sucesso do evento, uma vez que evitará atrasos nas programações. Além disso, os coffe-break são momentos oportunos, não só para a alimentação adequada, mas também para intercâmbio e interação entre os participantes.

2.9. Assim, a organização do *coffee break* – tipo I e *coffee break* – tipo II envolve o preparo, o fornecimento, a organização e a manipulação de alimentos, tarefas que dependem de profissional de empresa especializada na prestação desses serviços, motivo pelo qual solicita-se a presente contratação.

2.10. Os eventos ocorrerão no Rio de Janeiro – RJ, no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, localizada na Rua Mariz e Barros, 775 – Maracanã – CEP 20270-004, ou em outros auditórios no Rio de Janeiro - em até 20 quilômetros de distância do HUGG, por motivo de incapacidade das salas de reuniões do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

2.11. Os seguintes normativos regulamentam a prestação dos serviços:

2.11.1. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.11.2. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.11.3. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2.023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.;

2.11.4. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.11.5. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.11.6. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.11.7. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.11.8. [Norma - SEI nº 3/2024/sccen/cad/dai-ebserh](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.11.9. Norma - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.11.10. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.11.11. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.11.12. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Divisão de Gestão de Pessoas	Vinícius da Costa Gomes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos da Contratação:

4.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.1.2. O serviço deverá englobar, no que couber, equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como disponibilização de todos os utensílios necessários para execução do serviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço) - sobretudo para o Coffe Break Tipo I.

4.1.3. A contratada deverá prover, para o Coffe Break Tipo I, equipe necessária, formada por profissionais capacitados, para montagem e desmontagem da mesa, manuseio dos alimentos, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral, que deverão estar prontos a 30 (trinta) minutos antes do horário programado para a realização do coffee break, bem assim como limpeza e recolhimento de todos os objetos após o evento.

4.1.4. A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

4.1.5. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues bem-acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação, com proteção apropriada contra possíveis danos causados durante o transporte, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

4.1.6. A execução dos serviços contratados deverá atender a todas as especificações previstas no contrato. O HUGG/UNIRIO EBSERH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

4.1.7. Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais que não satisfaçam o controle de qualidade, validade, integridade e sabor avaliados pela equipe de fiscalização do Contratante.

4.1.8. Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do contratante, especialmente as de segurança, disciplina e acesso as dependências do Hospital Universitário.

4.1.9. As empresas deverão atender no endereço R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ ou em local alternativo, desde que seja num raio de 20 km do HUGG.

4.1.10. Os fornecimentos de coffee break serão precedidos por solicitações encaminhadas pelo HUGG/UNIRIO, via e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias, com descrição do cardápio, local, horário e demais informações necessárias à perfeita prestação dos serviços. Casos extraordinários de pedidos com prazos inferiores ao previsto serão analisados em conjunto com CONTRATADA para verificar a possibilidade de atendimento em tempo hábil sem comprometer a qualidade do serviço.

4.1.11. Normalmente a prestação do serviço será durante o horário comercial, todavia poderá haver demandas que eventualmente extrapolem esse horário, inclusive com eventos em dias não úteis.

4.1.12. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

4.1.14. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições (coffee break) que serão entregues nos dias de evento, devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.1.15. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;

4.1.16. Forma de execução dos serviços a serem realizados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

b) A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do Termo de Referência, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pelo representante da área requisitante do HUGG, responsável pela demanda contratada, para a consequente aceitação;

c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento;

d) As sobras de alimentos dos eventos deverão ser embaladas e entregues ao representante/requisitante da contratante

e) Ficam estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento, dentro do horário de duração do evento: 4 salgados e 2 doces por participante, além dos itens extras e bebidas, não devendo denotar escassez.

f) Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico, de acordo com as normas vigentes, que garanta a temperatura, higiene e a qualidade da alimentação fornecida;

- g) Os alimentos deverão ser preparados, preferencialmente, no dia do evento;
- h) Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias e observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA, e suas atualizações;
- i) A produção e descarte dos resíduos e rejeitos, gerados na prestação dos serviços, ocorrerão por parte da CONTRATADA observando o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 13.305 de 2010, e suas atualizações;
- j) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- k) Os produtos deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução - CNNPA nº 12, de 1978, e suas atualizações.
- l) A quantidade de alimentos e de bebidas a ser servidos deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento.

4.2. Sustentabilidade Ambiental

4.2.1. O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, quando couber:

4.2.1.1 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.2.1.2 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.1.3 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.2 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.2.3. A Contratada observará a Resolução - RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 que dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação:

Art. 5ª Os alimentos não podem conter micro-organismos patogênicos, suas toxinas ou metabólitos em quantidades que causem dano para a saúde humana.

4.2.4 Em observância ao inciso XII, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que trata dos possíveis impactos ambientais da contratação de bens e serviços da Administração Pública Federal, a Contratada deverá atender às seguintes condições:

4.2.4.1 Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 7º inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020.

4.2.4.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

4.2.4.3 Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à prestação do serviço;

4.2.5 A Contratada deverá evitar o uso de descartáveis, quando couber, utilizando utensílios de louça ou vidro para atender a demanda.

4.2.6 Descartar resíduos em recipientes adequados, de acordo com as orientações e normas da CONAMA, ANVISA e ABNT vigentes.

4.2.7 Utilizar produtos e sistema de higienização de comprovada eficácia e aprovação dos órgãos competentes.

4.3. Levantamento de Mercado

4.3.1 Nesta análise verificou-se que a demanda do HUGG versa entre dois tipos: 1) aquele que prevê o fornecimento de coffe break e seus itens alimentícios, associado aos serviços como fornecimentos de talheres, montagem da mesa, dentre outros. 2) A aquisição/contratação dos alimentos, para eventos que restringem a pequenos grupos, onde seriam entregues itens mínimos para alimentação/bebida de acordo com o número de participantes.

4.3.2. Buscou-se identificar fornecedores dos tipos de serviço/coffe break e, diante das propostas apresentadas, pode-se conhecer quais as melhores opções para atender o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

4.3.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços de referência, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, encontram-se pormenorizados em processo específico, realizado com base nos parâmetros da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH. A solução apontada neste estudo preliminar normalmente adotada no mercado que atende a essa

demanda seria a contratação de empresa especializada no ramo de atividade de alimentação/refeição compatível com o objeto especificado.

4.3.4. No âmbito da administração Pública Federal, diversos órgãos adotam o serviço de buffet para eventos corporativos, para atendimento das demandas de seus eventos institucionais, de forma semelhante à contratação ora pretendida, por exemplo:

Ministério da Defesa, Tribunal Superior do Trabalho, CREA-SE, Prefeitura de Joinville e Prefeitura de Cascavel, dentre outros.

4.3.5. Cumpre salientar que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares também faz essa contratação, conforme pode ser verificado Processo SEI nº 23477.009230/2023-38 e 23539.015951/2023-13 (Licitações e Contratos: Licitação).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os serviços serão prestados **por demanda**, mediante entrega de nota de empenho e ordem de serviço, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas.

5.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.3. O HUGG-UNIRIO / Ebserh solicitará a prestação dos serviços (*coffee break* – tipo I e *coffee break* – tipo II) até 72 horas da data prevista para cada evento.

5.3.1. Excepcionalmente, o pedido de fornecimento de *coffee break* – tipo I e *coffee break* – tipo II poderá ser feito no dia útil anterior ao da data marcada para o evento.

5.3.2. A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 30 (trinta) minutos antes do início de cada evento.

5.4. Antes do início de cada evento, o contratante poderá cancelar a prestação dos serviços, sem ônus para a Ebserh, desde que seja informado com 48h de antecedência.

5.5. Da Prestação do serviço

5.5.1. O fornecimento de serviços será do tipo *coffee break* – tipo I e *coffee break* – tipo II,

5.5.2. O fornecimento de serviços para o tipo de *coffee break* tipo I deverá abranger: ilhas de apoio, quando necessário, garçons em trajes adequados e todos os materiais necessários (mesas, toalhas, pratarias, réchauds, guardanapos, talheres, etc).

5.5.3. A quantidade de alimentos a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento. Ficam estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento:

- 4 salgados e 2 doces por participante.

- Para o *coffee break* – tipo I, deverá ser previsto bebidas à vontade, incluindo água, dentro do horário de duração do evento.

- Para o *coffee break* – tipo II, deverá ser oferecido a cada 15 pessoas, no que se refere à bebidas: 1 garrafa de café – 1 litro; 1 refrigerante de 2 litros (coca-cola ou guaraná); 2 litros de suco, sendo um deles opção diet.

5.6. Materiais que deverão ser utilizados na prestação dos serviços:

- Pratos, copos e talheres, observado os critérios de sustentabilidade, com tamanhos adequados ao tipo de alimento a ser servido;
- Guardanapos de papel liso e de qualidade;
- Suqueiras, quando necessário;
- Travessas e bandejas de inox ou prata, quando necessário;
- Jarras térmicas;
- Gelo e isopor, quando necessário;
- Toalhas para forragem das mesas e/ou pranchões;
- Fornos e/ou fogões, fritadeiras, quando necessário;
- Adoçante e açúcar.

5.7. Para os serviços de *coffee break* – tipo I, será necessária a disponibilização de, no mínimo:

- 1 copeiro;
- 1 garçom.

5.8. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, e demais condições conforme prática de mercado para este tipo de prestação de serviço.

5.9. Os itens constantes na Proposta são passíveis de contratação POR DEMANDA, e o HUGG-UNIRIO não se obriga a utilizá-la na sua totalidade. Cada evento terá formatação própria a ser definida mediante a formalização do pedido de fornecimento de serviço de *coffee break*.

5.10. Os eventos serão realizados nas instalações do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle ou qualquer outra localidade onde seja feito evento institucional distante de, no máximo, um raio de 20 km das instalações do HUGG.

5.11. Os prestadores deverão utilizar uniformes e demais acessórios condizentes com os serviços a serem prestados.

5.12. Dos Alimentos e bebidas:

5.12.1. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

5.12.2. O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

5.13. Do preparo dos alimentos e das bebidas

5.13.1. Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos;

- 5.13.2. Todos os alimentos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir *coffee break* – tipo I e *coffee break* – tipo II, conforme o caso;
- 5.13.3. As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte do HUGG/UNIRIO - Ebserh;
- 5.13.4. Utilizar óleo novo para preparar as frituras;
- 5.13.5. Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos.
- 5.14. Com o objetivo de adequação dos serviços, a cada evento, poderão ser exigidas degustações para aprovação dos cardápios, em data e local a serem estabelecidos pela Fiscalização, com ônus para a Contratada, de acordo com as descrições abaixo:

ITEM 1 - COFFEE BREAK – TIPO I

BEBIDAS

Café e chá (sabores variados);
Sucos: mínimo 2 sabores de frutas natural ou poupa (a escolher);
Água mineral (com e sem gás);
2 tipos de refrigerantes. Referência: Coca-Cola, Fanta Laranja e Guaraná Antártica ou superior (normais e dietéticos ou zero açúcar).

SALGADOS e DOCES

6 (seis) tipos dos itens abaixo, sendo pelo menos 2 (duas) opções adocicada, e 4 (quatro) salgadas, que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo (joelhinho de queijo e presunto), rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho de queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bombocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, esfihas de queijo ou carne, mini quiche de alho poró ou cebola, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé, salada de frutas.

ITEM 2 - COFFEE BREAK – TIPO II

BEBIDAS

A cada 15 pessoas, deverá ser servido:
1 garrafa de café – 1 litro; 1 refrigerante de 2 litros (coca-cola ou guaraná); 2 litros de suco, sendo um deles opção diet.

SALGADOS e DOCES

6 (seis) tipos dos itens abaixo, sendo pelo menos 2 (duas) opções adocicada, e 4 (quatro) salgadas, que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo (joelhinho de queijo e presunto), rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho de queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bombocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, esfihas de queijo ou carne, mini quiche de alho poró ou cebola, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé, salada de frutas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tipo Coffe Break	QTD	UND
Coffe Break - Tipo I	840	UN
Coffe Break - Tipo II	960	UN

- 7.2. A quantidade mínima a ser demanda será de 80 unidades - Coffe Break Tipo I e 15 unidades - Coffe Break Tipo II.
- 7.3. O quantitativo estimado para cada tipo de Coffee Break, expresso no quadro acima, é resultado da previsão de ações no HUGG em um período de 12 (doze) meses. Caso o preço continue competitivo e havendo necessidade da administração, poderá ser prorrogada a Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços referenciais desta contratação encontram-se no processo 23819.005915/2024-78.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção dos itens.
- 9.2. Além disso, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistente a possibilidade de que a reunião dos citados itens em grupo único impeça/difículte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.
- 9.3. Destarte, considerando o acima exposto, optou-se pela realização de licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços, composto por 2 itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	CASTER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER DEMANDADA	QUANTIDADE TOTAL
1	12807	Coffee Break– tipo I, sob demanda, com o respectivo fornecimento de todo o material e serviço de apoio, conforme especificado no item 5.	Serviço/Pessoa	80	840
2	12807	Coffee Break – tipo II - delivery, com o respectivo fornecimento de todo o material, conforme especificado no item 5.	Serviço/Pessoa	15	960

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está de acordo com os objetivos estratégicos da Rede Ebserh. O Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede Ebserh possui como valor a promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos e a valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores. Além disso, estabelece como objetivo promover o engajamento e valorização dos trabalhadores e o desenvolvimento de estratégias de educação permanente e continuada.

11.2. Em atenção aos incisos § 4º e 5º do art. 89 do RLCE 2.0 justifica-se as decisões e medidas excepcionalmente adotadas:

Por ser um serviço que irá impor ao fornecedor o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período e local predeterminado de acordo com a determinação da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal em eventos institucionais que se realizarem.

Note-se que gerir contratações de outras instituições demanda serviços dobrados ou até quintuplicados, sendo requeridos incontáveis recursos para atender satisfatoriamente aos anseios dos órgãos participantes,

11.3. Expostos estes fatos, entende-se imprescindível, usar a prerrogativa do § 5º do artigo 89 do RLCE 2.0 in verbis:

§ 5º Os ETP com indicação de realização de licitação no âmbito do SRP devem conter informações e justificativas sobre as eventuais dispensas do procedimento de abertura de IRP, bem como indicar e fundamentar se haverá previsão de adesão de outros órgãos ou entidades.

11.4. Deste modo, a Intenção de Registro de Preços será dispensada da divulgação para a participação de outros órgãos, a fim de não prejudicar o andamento dos processos licitatórios por SRP.

10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA IRP

12.1. Em atenção aos incisos § 4º e 5º do art. 89 do RLCE 2.0 justifica-se as decisões e medidas excepcionalmente adotadas:

Por ser um serviço que irá impor ao fornecedor o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período e local predeterminado de acordo com a determinação da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal em eventos institucionais que se realizarem.

Note-se que gerir contratações de outras instituições demanda força de trabalho da equipe e, tendo em vista as demandas internas e prioridades institucionais, não vislumbra-se disponibilidade do HUGG para esforços nesse sentido;

12.2. Expostos estes fatos, entende-se imprescindível, usar a prerrogativa do § 5º do artigo 89 do RLCE 2.0 in verbis:

§ 5º Os ETP com indicação de realização de licitação no âmbito do SRP devem conter informações e justificativas sobre as eventuais dispensas do procedimento de abertura de IRP, bem como indicar e fundamentar se haverá previsão de adesão de outros órgãos ou entidades.

12.3. Deste modo, a Intenção de Registro de Preços será dispensada da divulgação para a participação de outros órgãos, a fim de não prejudicar o andamento dos processos licitatórios por SRP.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Com a adoção da solução proposta, espera-se a prestação satisfatória do serviço de buffet – tipo I /Coffee Break – Coffee tipo II para eventos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle com qualidade, segurança, responsabilidade, profissionalismo, tempestividade e pontualidade do serviço requerido.

13.2. Como benefício direto, almeja-se que as aquisições atendam às necessidades dos seus eventos institucionais, com prestação de serviços compostos de produtos de qualidade e preço justo.

13.3. A contratação visa dar suporte aos eventos institucionais promovidos pelo Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Rede Ebserh, com o oferecimento de alimentação adequada a cada contexto, reforçando a integração entre os grupos.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não há necessidade de novas adequações do ambiente do órgão, haja vista que o HUGG dispõe de locais apropriados para realizações de eventuais eventos para até 120 pessoas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

15.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência.

15.3. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas do INMETRO.

15.4. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, dar preferência a materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.

15.5. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.

15.6. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

15.7. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

15.8. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

15.9. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

15.10. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços.

15.11. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

15.12. Ademais, adotará as práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Painel da Parte Específica do referido guia.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Considerando a avaliação de cada um dos requisitos acima, esta equipe de planejamento constatou, a partir dos documentos indicados no processo 23819.005234/2024-18 (Pessoal: Capacitação), o planejamento de eventos de diversas naturezas a serem conduzidos pelo Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, evidenciado a necessidade dar suporte a essas ações com a contratação de serviço de buffet.

16.1.2. A solução proposta atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16.1.3. Nesses termos, a EPC conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

14. RESPONSÁVEIS

Em cumprimento ao disposto no art. 11 da [Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019](#), emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria - SEI 605 (SEI nº 45305026).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrícia Burgarelli Guimaraes, Chefe de Unidade**, em 27/01/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Sousa Menezes, Assistente Administrativo**, em 27/01/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Da Costa Gomes, Chefe de Divisão**, em 03/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46181487** e o código CRC **E2E22592**.

Referência: Processo nº 23819.005202/2024-12 SEI nº 46181487

Criado por [fabricia.guimaraes](#), versão 33 por [fabricia.guimaraes](#) em 27/01/2025 13:57:17.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23819.005202/2024-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9xxxx/2025

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG UNIRIO** sediado (a) **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 15.126.437/0035-92, UG-155911**, neste ato representada pelo seu **Superintendente**, Senhor **João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, RG nº 0644219378/SSP-BA e do CPF nº 657.063.905-68 nomeado por meio da **Portaria/EBSERH nº 138, de 26 de junho de 2020**, publicada no **D.O.U. nº 122**, de **29/06/2020** e por seu **Gerente Administrativo, Vinicius de Lima e Silva Martins**, **Matrícula SIAPE: 1633344**, nomeado por meio da **Portaria/EBSERH nº 156, de 26 de agosto de 2022**, publicada no **D.O.U. nº 162**, de **25/08/22**, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº **23819.005202/2024-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de serviços de coffee break**, especificado(s) no item **1** do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de **Pregão 9xxxx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, **as quantidades mínimas e máximas de cada item** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG UNIRIO**

3.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.2.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

6. VALIDADE

- 6.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 6.2. *A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.*
- 6.3. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
- 7.1.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;*
- 7.1.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 7.1.3. *na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.*
- 7.1.3.1. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.*
- 7.1.3.2. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em **Seção** Judiciária do **Rio de Janeiro/RJ** para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES
Superintendente HUGG - UNI-RIO - Ebserh

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
Gerente Administrativo HUGG - UNI - RIO - Ebserh

FORNECEDOR
Cargo / Representante Legal

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Souza da Silva, Assistente Administrativo**, em 30/04/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49098779** e o código CRC **0ABC21AC**.

Referência: Processo nº 23819.005202/2024-12 SEI nº 49098779

Anexo III – DECLARAÇÃO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)

ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS DE LICITAR E DE SER
CONTRATADA PELA EBSERH

(Atenção! Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

A empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada no endereço **ENDEREÇO COMPLETO**, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade de RG nº **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e ser contratada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em especial as hipóteses previstas no art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a saber:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensão pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____, ____ de _____ de 202_

(Local e data)

Assinatura e carimbo do emissor

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Despacho - SEI

Processo nº 23819.005202/2024-12

Assunto: PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

PROCEDIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA

Em atendimento aos termos do item 12 do Edital c/c o Art. 18, II, a, do Decreto nº 11.462/2023, e considerando que o sistema COMPRAS NET ainda não oferece solução eletrônica para a Formação do Cadastro de Reserva automaticamente, o Agente de Contratação/Pregoeiro questionará - através da ferramenta "CHAT" - a todos os licitantes em colocações intermediárias (a partir do segundo colocado), o interesse de alinhamento ao preço vencedor e procederá a confecção manual da referida Ata com esta manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Souza da Silva, Assistente Administrativo**, em 07/02/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46711959** e o código CRC **3782AC3F**.

Referência: Processo nº 23819.005202/2024-12 SEI nº 46711959